



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 130/2020 PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR NÚMERO 4/2020

Altera a Lei Complementar nº 851, de 11 de fevereiro de 2014, prevendo hipótese de desafetação de área institucional.

Art. 1º A Lei Complementar nº 851, de 11 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

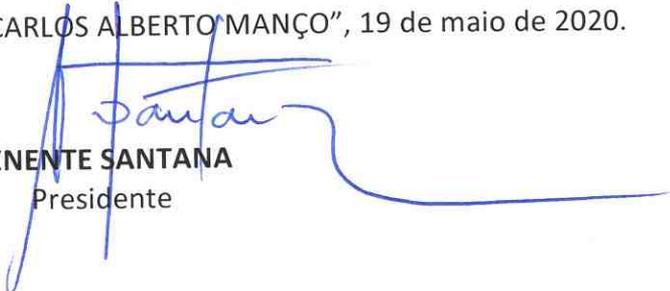
“Art. 5º

§ 6º Lei pode autorizar a desafetação, da classe de bens especiais ou de uso comum do povo para a classe de bens dominicais, das áreas institucionais para fins de implantação de programas habitacionais de interesse social.

§ 7º A autorização legislativa disposta no § 6º deste artigo será admitida desde que, por ato fundamentado da autoridade municipal competente, seja demonstrado que, nas proximidades da área institucional cuja destinação será alterada, existam outras áreas públicas que atendam às necessidades da população, especialmente quanto à instalação de equipamentos comunitários.” (NR)

Art. 2º Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 19 de maio de 2020.


TENENTE SANTANA
Presidente